

LEI Nº1061 DE 13 DE JUNHO DE 1988.

**CONCEDE PENSÃO ÁS VIÚVAS DE
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um pensão às viúvas de servidores estatutários do município de Salvador do Sul, na ordem de 100% (cem por cento), do vencimento da inatividade do servidor municipal do Regime Estatutário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de setembro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 13 de junho de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal